

LEY MUNICIPAL Nº556/79

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A TRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E CONTRATAR MÉDICO VETERINÁRIO.

NÉDIO SPEIORIN, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores a previu e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento visando a execução dos serviços de Assistência Médica Veterinária no Município de Quilombo.

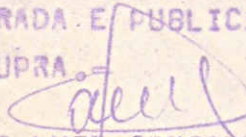
Art. 2º - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar um profissional, para cumprir o disposto no artigo anterior.


Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM, 23 de outubro de 1979.


NÉDIO SPEIORIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRADA E PUBLICADA EM
DATA SUPRA.


JOICELEI LUIZ CONSALVES FLORES,
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO.


LUIZ JOSÉ MORO,
DIRETOR DA FAZENDA.